



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26.463/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2013

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de eletrodomésticos (bebedouro tipo geláguas, bebedouro tipo pressão, suporte para garrafão, frigobar, forno micro-ondas, fogão a gás, ventilador, liquidificador,



cafeteira elétrica, refrigerador, televisão aparelho de DVD e suporte para televisão e DVD) para este Regional , conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO:Assessoria de Licitações e Compras - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

04/07/2013 às 14:00 horas.

DATA DA DISPUTA:

04/07/2013 às 14:30 horas.

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA : 488832

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - **www.licitacoes-e.com.br**.

2.3 Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": 0800-7290500.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema



"licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30 horas será aplicada à regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do **item 4.1**

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.2.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.



3.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos na forma do **item 8.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.



5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.4 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 18/06/2013, até às 14h00min horas do dia 04/07/2013.

5.6 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **04/07/2013** às 14h30min horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.7. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.5** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início à



sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta à etapa competitiva, prevista no item 5.6, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 6.1.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada



no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013 - PROCESSO Nº 26.463/2013

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõem o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) descrição detalhada e objetiva **dos itens propostos**, constando preços unitários e totais na proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência;

c) fazer constar às especificações do produto, marca, referência e/ou modelo, conforme modelo de planilha de



preços (Anexo VIII), citando característica que venha identificar o produto oferecido;

c.1) A planilha de preços, conforme Anexo VIII, que servirá apenas como modelo, sendo de sua inteira responsabilidade, onde deverá constar a marca, modelo e qualquer outra tecnologia que incidem na sua identificação, devendo ainda constar todos os elementos que influenciem no valor do produto;

c.2) A planilha de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

d) declaração de que nos preços estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

e) conter prazo de entrega não superior a 30(trinta) dias, cotados do recebimento da nota de empenho;

f) conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

g) Prazo de garantia não inferior a 12 meses, de todos os itens especificados nos lotes I, II e IV, contado da entrega dos mesmos neste Tribunal.

6.2.1. O licitante deverá formatar sua proposta de preços, observando o modelo de planilha constante do Anexo VIII.

6.2.2 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).



6.2.3 Nas propostas que omitirem o prazo entrega, de validade da proposta ou de garantia fica estabelecido que os prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.2, alínea "e", "f" e "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.2.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o



respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos **subitens 6.1.11 e 6.1.14**.

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a Ata de Registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no **item 25** deste Edital.

7.12 Poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo.



7.13 Nos termos do art.10 do Decreto 7.892/2013, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, sem prejuízo do resultado do certame em relação à classificação.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4 DECLARAÇÕES E PLANILHA DE DADOS



8.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo **constante no Anexo II** deste edital.

8.4.2 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo **constante no Anexo III** deste edital.

8.4.3 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo IV**.

8.4.4 Declaração de Sustentabilidade Ambiental em cumprimento a legislação vigente ao desenvolvimento sustentável, na forma do **Anexo V** deste edital.

8.4.5 Planilha de dados preenchida na forma do **Anexo VI** deste edital.

8.4.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.5 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.5.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

8.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.



8.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.10 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.12.

8.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será



assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.12 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.13 A prerrogativa regulamentada no **item 8.11** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **item 8.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.14 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.5**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.5, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste Edital.

10.2 Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus seus preços aos valores da proposta melhor classificada.

10.3 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor **primeiro classificado** e, **se for o caso**, com inclusão dos demais classificados para formação de cadastro de reserva que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação, conforme minuta de Ata de Registro de Preços constante do **Anexo IX** deste edital.



12.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo(s) fornecedor(es) classificado(s) dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação.

12.3 A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no **item 25** deste Edital.

12.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o TRT da 19ª Região poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

12.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o TRT da 19ª Região tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no subitem 12.2 acima.

12.6 O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRT da 19ª Região.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo IX** e nas condições previstas neste Edital.



13.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do **Anexo IX** deste Edital.

13.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o TRT da 19ª Região a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o TRT da 19ª Região optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.0 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou



14.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):

14.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);

14.9.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

15.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria Administrativa, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

15.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o **item 13** do Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo IX** deste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar ao TRT da 19ª Região para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



16.2 O total das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

16.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para O TRT da 19ª Região.

16.4 O TRT da 19ª Região somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição.

16.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o TRT da 19ª Região.

16.6 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao TRT da 19ª Região.

16.7 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Administrativa do TRT da 19ª Região.

17.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº. 7.892/2013).

17.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº. 7.892/2013).



17.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

17.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

17.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

17.6 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

17.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

17.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

17.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou

17.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).



17.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

17.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):

17.8.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº. 7.892/2013);

17.8.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES

18.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico.

18.3. Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto.

18.4. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste projeto básico, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

18.5. Fornecer os produtos especificados neste edital, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.7. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT.



19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Compete ao órgão gerenciador:

19.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

19.1.4. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

19.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.0 DO FISCAL DO CONTRATO:

20.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20.2 O fiscal do contrato será o Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque e/ou seu substituto na chefia e terão as seguintes atribuições:

20.2.1 - Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

20.2.2 - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

20.2.3 - Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;



20.2.4 - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

20.2.5 - Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

20.2.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

20.2.7 - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

21.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.0 DA ENTREGA

22.1 Os materiais objeto deste contrato serão entregues no Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque, localizado na Rua Artur Jucá, nº. 179, Centro, Maceió-AL, Tel. 82-2121-8245, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira e de 08h00min as 13h00min, às sextas-feiras em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra(OC) ou nota de empenho que será expedida pelo fiscal do Contrato.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura, que deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;

b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e CNDT.

23.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



23.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

23.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

23.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.5 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

23.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

24.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS



24.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

24.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

25.0 DAS PENALIDADES

25.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste edital e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.1.1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

25.1.2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

25.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

25.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

25.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2 O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

25.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 25.3, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

26.0 DAS GENERALIDADES

26.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

26.2 A Contratada designará um preposto para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

26.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

26.4 O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº. 35.734.318/0001-80.

26.5 De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo



contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

27.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.4.1 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

27.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

27.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.



27.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

27.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br e WWW.bb.com.br.

28.0 DOS ANEXOS

28.1 Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental em cumprimento a legislação vigente ao desenvolvimento sustentável;
- f) Anexo VI - Modelo de Planilha de dados da empresa;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (beneficiária da Lei Complementar 123/2006);
- h) Anexo VIII - Modelo de Planilha de Preços; e
- i) Anexo IX - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió/AL, 17 de junho de 2013.

Maria Nely Duarte Ribeiro

Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

PROCESSO Nº 26.463/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de eletrodomésticos (bebedouro tipo gelágua, bebedouro tipo pressão, suporte para garrafão, frigobar, forno micro-ondas, fogão a gás, ventilador, liquidificador, cafeteira elétrica, refrigerador, televisão aparelho de DVD e suporte para televisão e DVD).

2. OBJETIVO

Atender às necessidades de diversas Unidades que compõem este Regional (capital e interior), bem como manter uma reserva mínima.

3. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS

3.1. Preços de referência

LOTE I



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Bebedouro tipo gelágua de coluna para garrafão de 20 litros de água, 220 volts, com laterais em aço inox, sistema com compressor, torneira para água natural e gelada.	20		
2	Frigobar (refrigerador compacto), 220 volts, com capacidade aproximada de 120 litros, selo Procel de Economia de Energia "A", na cor branca.	20		
3	Refrigerador de uma porta, 220 volts, degelo seco, com capacidade aproximada de 272 litros e compartimento refrigerado com capacidade aproximada de 31 litros, selo Procel de Economia de Energia "A", na cor branca.	12		
4	Bebedouro tipo pressão com refrigeração, 220 volts, gabinete em aço inoxidável, duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo, pia em aço inoxidável polido, filtro de água em aço inoxidável com serpentina externa, termostato para ajuste de temperatura de 4º a 15º c, dimensões aproximadas de: altura 960 mm, largura 335 mm e profundidade 290 mm.	20		
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA				

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Forno Microondas, 220 volts, com capacidade mínima de 28 litros, com prato giratório, função gril dourador, na cor branca.	20		
2	Fogão a gás, 04 bocas, 220 volts, acendedor automático, na cor branca, forno autolimpante, botões totalmente removíveis, com botijão de gás com capacidade para 13 Kg (vazio), registro regulador de gás com mangueira certificada pelo Inmetro e duas abraçadeiras.	10		
3	Ventilador giratório de 40 cm, 220 volts, com três velocidades, com base para três opções: mesa, parede e pedestal (pés metálicos).	20		
4	Liquidificador, 220 volts, com no mínimo 04	20		



	velocidades, pulsar, recurso de autolimpeza, copo em acrílico durável e gravado com a graduação da capacidade de conteúdo, cor branca.			
5	Cafeteira elétrica 220 volts, capacidade para no mínimo 10 xícaras, indicador de nível de água, placa aquecedora, lâmpada piloto, porta fio.	10		
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA				

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Suporte para garrafão de água mineral de 20 litros, com corpo e torneira em material plástico.	35		

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Televisão LED 32 polegadas, FULL HD, com controle remoto, 220 volts, som estéreo.	12		
2	Suporte de parede para televisão LED 32 polegadas + DVD (acompanha suporte para DVD), com 2 movimentos de 180° para os lados, articulado (3 movimentos), produzido em aço carbono e pintura eletrostática na cor preta.	12		
3	Aparelho de DVD, com entrada USB, controle remoto, 220 volts, compatível com as mídias DVD-ROM, DVD/CD Dual Disc, DVD + RW/ + R/ + R(DL)/ - RW/ - R/ - R (DL).	12		
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA				

TOTAL GERAL (LOTE I + LOTE II + LOTE III + LOTE IV)	R\$
--	------------



3.2. Só serão admitidas as ofertas de aparelhos elétricos que:

3.2.1. Possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, nos termos da portaria INMETRO nº. 243, de 04 de setembro de 2009, que prova os requisitos de Avaliação de Conformidades (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.2.2. Cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº. 553, de 08 de dezembro de 2005.

3.2.3. Estejam de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços de obras pela Administração Pública Federal direta, autárquia e fundacional, com atenção ao Art. 5º.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1. Contratação através de Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

4.2. Critério de menor preço por lote no julgamento das propostas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

5.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto básico.

5.3. Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto.



5.4. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste projeto básico, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.5. Fornecer os produtos especificados no item 3, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.7. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Competem ao órgão gerenciador:

6.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

6.1.4. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.



7. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

II – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III – Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

IV – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

V – Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

VI – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

7.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



8.1. QUANTO À HABILITAÇÃO:

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no anexo I deste termo de referência;

8.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.1.4. CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme constante do anexo II deste termo de referência.

8.1.7. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme constante do anexo III deste termo de referência;

8.1.8. Registro comercial no caso de empresa individual;

8.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus representantes;

8.1.0. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

8.1.12. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

8.1.13. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste termo de referência;

Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax, logo após o término da sessão, e envelope contendo os originais, no prazo de três dias, por sua inabilitação.

8.2. QUANTO ÀS PROPOSTAS:

As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1. Marca e especificações técnicas do item cotado;

8.2.2. Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;



8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

8.2.4. Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias subseqüentes ao fornecimento da respectiva parcela, através de ordem bancária, mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O TRT remeterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 23, de 02 de março de 2001.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fratura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O. B. na unidade bancária.

10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



10.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

11. VIGÊNCIA

11.1 A ARP terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12. DA ENTREGA E GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais objeto deste contrato serão entregues no Edifício sede deste Regional, no Serviço de Material e Patrimônio, localizado à Rua Artur Jucá, nº 179, Centro, Maceió-AL em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho que será expedida pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, referente a todos os itens especificados nos lotes I e II e IV, contados a partir da entrega dos mesmos no TRT.

13. FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento dos itens cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

13.2 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:



- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor;
- e) garantia contratual, se for o caso.

13.3 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

13.4 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

13.5 Os itens em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando o valor unitário e total, descrição, n.º da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

13.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
2. MULTA – MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na



execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

5. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



15.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

Maceió, 29 de abril de 2013.

CARLOS HUMBERTO H. MENDONÇA
Diretor do SMP

De acordo.

MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO
Diretor Administrativo



ANEXO II

**PROCESSO Nº 26.463/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2013**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. **26.463/2013**, Pregão
nº.**19/2013** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO III

**Processo nº. 26.463/2013
Pregão Eletrônico nº. 19/2013**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**Processo nº. 26.463/2013
Pregão Eletrônico nº. 19/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
Processo nº. 26.463/2013
Pregão Eletrônico nº. 19/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____

_____. e do CPF n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

DECLARA que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das
declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e
da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelecem
os artigos 5º e 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº
01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão (MPOG).

DECLARA, ainda, que está ciente da obrigatoriedade da
apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de
Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de
Recursos Ambientais caso exerça uma das atividades constantes
no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de
2009, do IBAMA.

_____ de _____ de 2013.

(Nome, Cargo, CPF e RG do Declarante)



ANEXO VI

Processo nº. 26.463/2013
Pregão Eletrônico nº. 19/2013

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



ANEXO VII
Processo nº. 26.463/2013
Pregão Eletrônico nº. 19/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.5.4. do Pregão nº 19/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



ANEXO VIII

Processo nº. 26.463/2013
Pregão Eletrônico nº. 19/2013

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____;
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____, FAX (____) _____, E-MAIL: _____

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Bebedouro tipo geláguia de coluna para garrafão de 20 litros de água, 220 volts, com laterais em aço inox, sistema com compressor, torneira para água natural e gelada.	20		
2	Frigobar (refrigerador compacto), 220 volts, com capacidade aproximada de 120 litros, selo Procel de Economia de Energia "A", na cor branca.	20		
3	Refrigerador de uma porta, 220 volts, degelo seco, com capacidade aproximada de 272 litros e compartimento refrigerado com capacidade aproximada de 31 litros, selo Procel de Economia de Energia "A", na cor branca.	12		
4	Bebedouro tipo pressão com refrigeração, 220 volts, gabinete em aço inoxidável, duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo, pia em aço inoxidável polido, filtro de água em aço inoxidável com serpentina externa, termostato para ajuste de temperatura de 4º a 15º c, dimensões aproximadas de: altura 960 mm, largura 335 mm e profundidade 290 mm.	20		
TOTAL GERAL				

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Forno Microondas, 220 volts, com capacidade mínima de 28 litros, com prato giratório, função grill dourador,	20		



	na cor branca.			
2	Fogão a gás, 04 bocas, 220 volts, acendedor automático, na cor branca, forno autolimpante, botões totalmente removíveis, com botijão de gás com capacidade para 13 Kg (vazio), registro regulador de gás com mangueira certificada pelo Inmetro e duas abraçadeiras.	10		
3	Ventilador giratório de 40 cm, 220 volts, com três velocidades, com base para três opções: mesa, parede e pedestal (pés metálicos).	20		
4	Liquidificador, 220 volts, com no mínimo 04 velocidades, pulsar, recurso de autolimpeza, copo em acrílico durável e gravado com a graduação da capacidade de conteúdo, cor branca.	20		
5	Cafeteira elétrica 220 volts, capacidade para no mínimo 10 xícaras, indicador de nível de água, placa aquecedora, lâmpada piloto, porta fio.	10		
TOTAL GERAL				

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Suporte para garrafão de água mineral de 20 litros, com corpo e torneira em material plástico.	35		

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Televisão LED 32 polegadas, FULL HD, com controle remoto, 220 volts, som estéreo.	12		
2	Suporte de parede para televisão LED 32 polegadas + DVD	12		



	(acompanha suporte para DVD), com 2 movimentos de 180° para os lados, articulado (3 movimentos), produzido em aço carbono e pintura eletrostática na cor preta.			
3	Aparelho de DVD, com entrada USB, controle remoto, 220 volts, compatível com as mídias DVD-ROM, DVD/CD Dual Disc, DVD + RW/ + R/ + R(DL)/ - RW/ - R/ - R (DL).	12		
TOTAL GERAL				

____/____/____

Representante Legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 26.463/2013
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 19/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 19/2013, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, email: _____@_____.

CADASTRO DE RESERVA:

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____.



_____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, email: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 19/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I

FONECEDOR: CONTATO: TELEFONES: EMAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO /REFERÊNCIA DO ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			400		

LOTE II

(...)

LOTE III

(...)



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula segunda, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 19/2013**, e Anexos, **Processo nº 26.463/2013**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SEVERINO RODRIGUES
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF: